

339039

Rua 9 de julho, 1053 - Vila Nova Salto - SP - CFP 13 322-900 Telefone (11) 4602 8500 www.salto.sp.gov.br

13467/2017

14690/2017

530/2018

saldo final

22.825,44

25.678,62

28.531.80

28.531,80 28.531,80 28.531,80 28.531,80

28.531,80

PARECER CONCLUSIVO

Processo Adm nº: 1964	orgão concedente: MUNICÍPIO DE	SALTO		
Termo de Fomento/ Termo de	Colaboração nº 026/2017			I
Exercício 2017	Periodo MARÇO/2017 a DEZEMBRO/2017			- ,
Entidade:		CASA DA CRIANÇA SA	LTO	
CNPJ:	05.611.472/0001-02			
Finalidade Estatutária:	al Básica - Serviço de Convivenci			
Objeto:	Auxilio na folha de paga	mento conforme preconiz	a a NOB-RH/SUAS.	
II- Valor Total previsto:				
II- Valor Total previsto: natureza da despesa	valor empenhado	valor efetivamente transferido	nº documento Ordem de pagamento	saldo do empenho
	valor empenhado	The second of th		saldo do empenho
	valor empenhado	transferido	pagamento	
		transferido 2.853,18	pagamento 2378/2017	- 2.853,18
		transferido 2.853,18 5.706,36	pagamento 2378/2017 6548/2017	- 2.853,18 - 8.559,54

III-IV DATA DA PRESTAÇÃO / SANÇÕES/GLOSAS

III-IV DATA DA PRESTAÇÃO / SANÇOES/GLOSAS		
SANÇÕES / POSSIVEIS GLOSAS		
não houve aplicação de sanções e glosas		

2.853,18

2.853.18

2.853,18

V - devolução/ sanções e utilização em exercício subsequente;

A organização <u>não</u> incorreu em sanções pela falta de prestação de contas ou devio de finalidades e ou apresentou vícios insánaveis, e <u>não houve</u> devolução de recursos não aplicados.

VI - compatibilização (redação conforme Resolução nº 03/2017);

Declaramos a compatibilização e a adequação das despesas às normas vigentes, nos artigos XV e XVI da Lei de Responsabilidade Fiscal da Organização Caritas Interparoquial de Salto, referente ao repasse do Termo de Fomento nº 021 Do exercicio de 2017.

VII - cumprimento das cláusulas pactuadas;

A organização cumpriu integralmente as clausulas pactuadas no Termo de Fomento nº 026/2017 a Associação Caritas Interparoquial de Salto tendo cumprido suas propostas de trabalho em consonancia com as finlaidades registradas na <u>SECRTARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA</u>, órgão fiscalizador das organizações no município.

VIII - regularidade dos gastos;

Atestamos que a Organização atendeu integralmente ao Plano de Trabalho e ao Termo de Fomento nº 026/2017 e também aos itens exigidos na Instrução 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Os acompanhamentos realizados durante o exercicio

em referencia foi objeto de ações aos cumprimentos das mesmas.

IX- da guarda dos documentos originais;

Constatou-se que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais e contém a identificação da Entidiade beneficiaria, do tipo de repasse, bem como o número, órgão, entidade repassador (a) a que se refere. Os mesmos deverão permanecer guardados na entidade pelo prazo de 10 anos, conforme a declaração apresentada na prestação de contas anual, devidamente assinada pelo representante oficial.

X- da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas

A organização apresentou as certidões negativas de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), CND Federal e de Tributos Municipais.

XI - principios de legalidade

Constatou-se que a Organização atendeu aos princípios da Legalidade, Impossoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade, Motivação e Interesse Público.

XII - do controle interno

Tratam os autos da liquidação dos recursos referente ao EMPENHO 1597/2017 VALOR GLOBAL 28.531,80 repassados por meio do Termo de Fomento nº 026/2017, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme artigo 42, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, e com base no relatório de execução do objeto apresentado pela entidade, no Relatório do(a) Gestor(a) de Parceria (que monitorou e avaliou o cumprimento das metas), na homologação pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e no parecer do(a) secretário(a), contatou-se que estão presentes todos os elementos e formalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014. Segundo o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o órgão concedente através de servidor designado, o(a) Gestor(a) do Termo e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio da emissão de relatório, parecer e Termo de Homologação, respectivamente, manifestaram-se pela possibilidade de aprovação do relatório apresentado pela entidade ou da prestação de contas. Assim, considerando que tanto o gestor do Termo, como a Comissão de monitoramento e Avaliação manifestaram pela aprovação do relatório de cumprimento do objeto e da prestação de contas, entende-se como suficiente para a entidade alcançar as metas previstas no Plano de Trabalho. Relativamente à aplicação financeira, verifica-se que os recursos foram regularmente utilizados, em conformidade com o Plano de Trabalho. Sendo estas as considerações, manifestamos a concordância da conclusão exarada pela unidade concedente, e consideramos a presente prestação de contas tanto do cumprimento do objeto como a financeira, como sendo regular. E por fim, submeta-se os autos aos procedimentos de baixa contábil. Controlador(a) Geral do Município: Janaina de Castro - CPF: 278.137.278-19

XIII - da fiscalização

Houve fiscalização inloco efetuada pela comissão de avaliação e monitoramente, com parecer apresentado na prestação de contas anual.

XIV- do parecer final

Após conferência e análise da prestação de contas apresentadas pela Organização, conclui-se a correta aplicação dos recursos repassados na forma de Fomento nº 026/2017 para a Organização, atendendo aos preceitos contidos na Instrução 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo aprovada pela Gestora Municipal.

Salto, 03 de Maio de 2018

CRISTIANE DOS SANTOS DE SOUZA VITÓRIO

Gestora Municipal de Assistência Social